

## Mini glossário

### ▲ ASSISTIDO

Pessoa física em gozo do benefício sob forma de renda.

### ▲ BENEFÍCIO

Pagamento a ser efetuado ao próprio participante ou a seu beneficiário, por ocasião da ocorrência do evento gerador durante o período de cobertura.

### ▲ CARREGAMENTO

Importância resultante da aplicação de percentual sobre o valor das contribuições pagas, destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.

### ▲ CONTRIBUIÇÃO

O valor pago à entidade aberta de previdência complementar ou à sociedade seguradora para o custeio do plano contratado.

### ▲ PARTICIPANTE

Pessoa física que contrata ou adere ao plano de previdência complementar.

### ▲ REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO

As contribuições pagas por todos os participantes do plano, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos neste período. Os contribuintes ativos financiam os inativos, não havendo acumulação em contas individualizadas.

### ▲ REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO

As contribuições pagas pelos participantes são acumuladas de forma individualizada para pagamento dos benefícios.

## Importante



- ▶ **O corretor de seguros representa o segurado junto às seguradoras.** É o profissional legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as seguradoras e o público consumidor em geral.
- ▶ **Consulte o cadastro do corretor** e confira se está ativo.
- ▶ **Verifique se a empresa está autorizada.** Não contrate com empresas sem registro!
- ▶ **Consulte o produto contratado.** O número do Processo SUSEP deve constar em todo o material de comercialização do plano.
- ▶ **Conheça** o Guia de Orientação e Defesa do Consumidor dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

## Saiba mais ◆◆◆

[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

REGISTRE SUA  
RECLAMAÇÃO PELO  
FALE CONOSCO



## Disque Susep

0800 0218484 ou (21) 3806-9801



# Previdência Complementar Aberta

Os planos de previdência complementar têm por objetivo oferecer uma complementação aos benefícios previdenciários do sistema público.

Se você possui uma renda acima do teto de aposentadoria, pode optar pela contratação de um plano de previdência com cobertura por sobrevivência para complementar sua renda de aposentadoria e manter seu padrão de vida ao se aposentar.



## O que você precisa saber antes de contratar

1 A sua primeira preocupação deve ser com o tipo de cobertura que deseja contratar (morte, invalidez ou sobrevivência).

2 Depois deve ser escolhido o benefício desejado, que pode ser dos seguintes tipos:

- ▲ Renda por sobrevivência
- ▲ Renda por Invalidez
- ▲ Pensão por Morte
- ▲ Pecúlio por Morte
- ▲ Pecúlio por Invalidez

3 **Pesquise!** Compare sempre considerando os mesmos tipos de cobertura, valor de benefício e percentual de carregamento.

4 **Leia cuidadosamente a proposta de inscrição e o regulamento.** O regulamento contém uma série de informações importantes como período de carência, benefícios oferecidos, critério de atualização de valores, documentos necessários para pagamento do benefício, taxas, juros e outras cláusulas restritivas de direito, que deverão estar sempre em destaque.

5 **Preencha integralmente e assine a proposta de inscrição.** Se houver declaração pessoal de saúde, você deverá responder a todas as perguntas de forma correta e completa, pois alguma declaração inexata poderá acarretar a perda do direito ao benefício.

## Como são os reajustes?

O valor da contribuição **não** aumenta sempre na mesma proporção do benefício.

Nos planos de benefícios de risco (morte e invalidez) podem incidir ajustes periódicos em decorrência da mudança de idade do participante.

Os planos com vigência superior a um ano deverão conter cláusula de atualização anual de valores (contribuição e benefícios).

## Como as taxas influenciam o benefício?

### MAIOR VALOR ACUMULADO

QUANTO **MAIOR** O CARREGAMENTO \$

QUANTO **MAIOR** A RENTABILIDADE DO FUNDO \$

QUANTO **MAIOR** A TAXA DE JUROS \*

QUANTO **MAIOR** O PERCENTUAL DE REVERSÃO DE RESULTADOS FINANCEIROS \*

\$ DURANTE A FASE DE ACUMULAÇÃO

\* ENQUANTO ESTIVER RECEBENDO O BENEFÍCIO

**Obs.:** Considerando os mesmos valores de contribuição, idade e tábua biométrica.

## Posso resgatar?

O participante poderá resgatar os recursos acumulados, caso ainda não esteja recebendo benefício, incidindo imposto de renda de acordo com o critério de tributação escolhido. Todos os planos com cobertura por sobrevivência dão direito ao resgate. Os planos com coberturas de morte e de invalidez geralmente não dão direito ao resgate ou à devolução de quaisquer contribuições pagas, devendo estar expressamente previsto no regulamento se isso for possível.

## Quando é possível a portabilidade?

O participante poderá optar pela portabilidade de seus recursos, para outro plano que atenda melhor suas necessidades, caso ainda não esteja recebendo o benefício. Todos os planos com cobertura por sobrevivência dão direito à portabilidade. No caso dos planos com cobertura de morte ou invalidez, somente é possível a portabilidade quando estiver expressamente prevista no Regulamento do plano.

**Atenção:** alguns planos cobram carregamento no momento da portabilidade ou do resgate dos recursos acumulados.

## VGBL x PGBL

**VGBL** (Vida Gerador de Benefícios Livres) é um plano de seguro de pessoas, enquanto o **PGBL** (Plano Gerador de Benefícios Livres) é um plano de previdência complementar aberta.

Em ambos os planos, após um período de acumulação dos recursos, os segurados ou participantes têm direito a um benefício que poderá ser pago à vista ou sob a forma de renda mensal vitalícia ou por período determinado.

A rentabilidade na fase de acumulação é idêntica à do fundo onde os recursos são aplicados, que podem variar de agressivos (investe até 49% em renda variável), a conservadores (aplicam apenas em títulos públicos e/ou privados). Não há garantia de rentabilidade mínima na fase de acumulação.

## A principal diferença entre os dois está no tratamento tributário.

No PGBL, por ser um plano de previdência, os participantes podem deduzir do Imposto de Renda as contribuições do exercício, no limite de 12% de sua renda bruta anual. Portanto, o plano é indicado para pessoas que utilizem o modelo completo de declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

Já os valores pagos a planos VGBL não podem ser deduzidos na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. Sendo mais adequado aos consumidores que utilizam o modelo simplificado de Declaração de Ajuste Anual do IRPF ou aos que já ultrapassaram o limite de dedução de 12% da renda bruta anual.

O Imposto de Renda incide no momento do resgate ou recebimento da renda. Entretanto, enquanto no VGBL o Imposto de Renda incide apenas sobre os rendimentos, no PGBL o Imposto incide sobre o valor total.